



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.291 de 28 de Dezembro de 1989, dispõe Sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimento para o Triênio 1990/1992, elaborado de conformidade com o artigo 60, § Único da Constituição Federal e nos termos do artigo 5º, do Ato Complementar N. 43, de 29 de Janeiro de 1969, que estima para o período, despesas de capital no valor de NCZ\$ 5.758.000,00 (sete milhões setecentos e cinquenta e oito mil cruzados novos).

Art. 2º - Os recursos para a execução do Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1990/1992, serão formados pelo superávit do orçamento corrente – Receita de Capital, conforme determina os parágrafos 2º e 3º do artigo 11 da Lei N. 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Na elaboração das propostas orçamentarias anuais, serão ajustadas as importâncias consignadas nos projetos podendo em decorrência da alteração da receita serem criados novos, suprimidos ou reformados projetos constantes do quadro anexo a esta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 28 de Dezembro de 1989.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 28 de Dezembro de 1989.

Adão Luiz Delsin
Secret. Contador